

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES- GEMOV

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GEMOV Nº 025/2014

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 021/2015 de 13/02/15.

1 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:

Lote 1 – R\$ 471.198,16

Lote 2 – R\$ 56.303,03

2 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	%
1	1.1	7,99
	1.2	6,21
	1.3	4,55
	1.4	3,83
	1.5	3,92
	1.6	2,27
	1.7	3,22
	1.8	1,04
	1.9	3,74
	1.10	9,20
	1.11	1,91
	1.12	2,07
	1.13	0,97
	1.14	8,16
	1.15	7,60
	1.16	6,36

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	%
1	1.17	2,92
	1.18	1,27
	1.19	1,17
	1.20	3,32
	1.21	1,11
	1.22	3,15
	1.23	8,65
	1.24	2,49
	1.25	2,88
2	2.1	19,76
	2.2	12,36
	2.3	5,95
	2.4	25,24
	2.5	23,51
	2.6	3,43
	2.7	9,75

2.1 - Para os sublotes abaixo relacionados, com destino à Ananindeua/PA, Marabá/PA e Cacoal/RO, deverão ser adicionados os seguintes valores fixos referentes aos serviços de braçagem, correspondente a descarga e embocamento do produto:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	VALOR DA BRAÇAGEM (R\$)
1	1.14	1.593,75
	1.15	1.708,50
	1.21	239,70
2	2.4	796,11
	2.5	853,23
	2.6	119,85

2.2 - O serviço de descarga e embocamento será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de descarga e embocamento todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão e colocação e embocamento no armazém.

2.3 - Para as frações de lotes nºs 1.14, 1.15, 1.21, 2.4, 2.5 e 2.6 o valor que constará na Autorização de Transporte - ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo "Observação" das ATR's, o valor do frete acrescido da braçagem conforme o subitem 2.1.

2.4 - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no subitem 2.1. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

3 - Fica isenta do ICMS a operação do transporte, em conformidade com o Convênio CONFAZ nº 34 e pelo Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo convênio ICMS 34/2010, devendo a operação ser perfeitamente identificada em documento fiscal como "Operação vinculada à Estratégia Fome Zero".

Márcio Augusto da S. Júnior
Superintendência de Logística Operacional
Superintendente

Marcelo de Araújo Melo
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor